



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO N° 0006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Lajinha/MG**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.392.522/0001-41, com sede na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n° 69 "A" Bairro Centro, CEP 36.980-000, Lajinha/MG, por meio de sua equipe de Pregão/agente de contratação/gerente de contrato, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei n° 14.133 de 2021**, Decreto Municipal N° 009/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 09/05/2024 às 08h30min.

Data e horário final para envio de Proposta: 08/05/2024 às 10h00min.

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - GLOBAL realizada em único item/lote

1. DO OBJETO

2. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de festas e locação de estrutura de show e atividades correlatas para todos os dias da **17° PRATA EM DESTAQUE NO DISTRITO DO PRATA DE LAJINHA-MG**, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) <https://comprasbr.com.br/fornecedor/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

3.1.2.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Lajinha/MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3.Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

^[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11.A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

da licitação, podendo ser disponibiliza do estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inibservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sus conexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais)

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

6.11.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

6.12.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

7.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega,



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8.1.Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados conforme item 7.8.

8.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.**A exigência dos documentos de habilitação** que constem do Termo de Referência **somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

8.12.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

8.15.Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

8.16.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17.Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 DIAS dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1.Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

10.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao

Rua: Dr. Sidney Hubner França Camargo 69 "A", Bairro Centro, Lajinha/MG, CEP: 36.980-000
Telefone: (33) 3344-2006 / (33) 3344-2423, e-mail licitacao@lajinha.mg.gov.br site www.lajinha.mg.gov.br



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

11.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 DIAS dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

11.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

11.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

12.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 "A" Bairro Centro, CEP 36.980-000, neste município.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1.Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b.Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Lajinha/MG.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

PAR.

12.9.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Tel.: (33) 3344-2006 / (33) 3344-2423 ou pelo e-mail: licitacao@lajinha.mg.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Lajinha/MG através do endereço <https://www.lajinha.mg.gov.br/>, também

Rua: Dr. Sidney Hubner França Camargo 69 "A", Bairro Centro, Lajinha/MG, CEP: 36.980-000
Telefone: (33) 3344-2006 / (33) 3344-2423, e-mail licitacao@lajinha.mg.gov.br site www.lajinha.mg.gov.br



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, localizada na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 "A" Bairro Centro, CEP 36.980-000,, neste município nos dias úteis, no horário das 12:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
 - 15.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;
- 15.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 15.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço
- 15.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.
- 15.11.5. Estudo Técnico Preliminar Apêndice do TR;

Município de Lajinha/MG, 24/04/2024

Maria Luiza Azine Vitor
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Geli eber da Silva
Agente de Contrato/equipe de apoio



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (elaboração SMCETML 05/04/2024)

1. - OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de festas e locação de estrutura de show e atividades correlatas para todos os dias da **17º PRATA EM DESTAQUE NO DISTRITO DO PRATA DE LAJINHA/MG**, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

2. - JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo solicitam ao setor de compras, que inicie as cotações para andamento no processo licitatório. Justifica-se a contratação e execução da referida prestação de serviço, para atender as festividades da **17º PRATA EM DESTAQUE** em comemoração ao aniversário de criação DISTRITO DO PRATA de Lajinha/MG, celebrado anualmente em 15 de maio, que em nosso Município já se tornou uma festa tradicional realizada há vários anos, constituindo em importante instrumento pra incremento de receita em razão de grande fluxo de visitantes das cidades vizinha. Assim, a forma mais correta para executar tais, contratação e prestação de serviço seria através de processo licitatório pregão eletrônico.

3. - DA PADRONIZAÇÃO

3.1. A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

4. - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

4.1 Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

5. - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA EXIGIDA	UNIDADE/QUANT
01	01- <u>ESTRUTURA EXIGIDA</u> DO PALCO LOCAÇÃO DE PALCO GEOSPACE 14X12, PARA EVENTOS DE MEGA PORTEPALCO DE GRANDE PORTE especificação: piso em estrutura de ferro ou madeira, com capacidade de pessoas e instrumentos sonoros. As laterais do palco deverão ser revestidas com tecido tipo: tnt, cor preto. Deverá possuir escada traseira com degrau de acesso, com camarim climatizado 3x3, Cobertura vinilica, piso antiderrapante em compensado naval, revestido em lona de borracha. 02- 02(oito) CAMARINS medindo 4x4, com coberturas independentes do palco, 02 asas de PA para qualquer tipo de caixa. O camarim deverá ser abastecido de acordo com as exigências das bandas. Segue em anexo os rider das bandas. 03- 08 (oito) CARREGADORES por dia para atender os rider e as demandas de palco.	03 (três) diárias



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

04- DA SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - 24 caixas de som de alta de 1600 watts modelo Lyne, contendo (2 alto falantes de 12 de 400 watts e 02 drive de uma polegada) - 24 caixas de subgrave de 1600 watts contendo (2 alto falantes de 18) - 04 cxs de alta contendo (2 alto falantes de 12 de 400 watts e 02 drive de uma polegada) Para front fill - 04 caixas de som de alta de 1600 watts para (side), contendo (2 alto falantes de 12 de 400 watts e 01 drive de uma polegada) - 04 caixas de subgrave de 1600 watts para (side), contendo (2 alto falantes de 18) - 01 caixas de subgrave de 1600 watts para (bateria), contendo (2 alto falantes de 18) - 10 monitores de SM 400 - 01 mesa de som digital de 56 canais com 24 auxiliares para o PA - 01 mesa de som digital de 56 canais e 24 auxiliares para o PALCO - 08 amplificadores para sub grave - 08 amplificadores para médio grave - 08 amplificadores para drive - 02 amplificadores para monitores - 01 amplificador de guitarra - 01 amplificador de contra baixo - 01 bateria acústica - 04 microfones sem fio - 20 microfones SM 58 - 20 microfones SM 57 - 10 microfones SM81 - 01 microfone BETA 91 - 02 microfones BETA 52 - 10 microfones 604 - 01 sistema de fone de 08 vias com fones e cabeamento - 01 notebook - 03 processadores de áudio - Cabeamento para ligar todo sistema e necessidades do evento. 05- DA ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - 50 par leds de 12w - 40 beans 09R - 24 stroob de led RGBW - 12 coob 300 w - 08 minibrutti LED 04 lâmpadas - 02 máquinas de fumaça - 30 MAC ALPHA - 12 ELIPSO - 01 mesa de iluminação Comando wing + comandfeider e 2 monitores touchscreen - 01 sistema de AC (Main Power) contendo; 24 canais de dimer; 24 canais de AC Comreversora de 220v para 380v; 88 m de Q50; 60m de Q30; 08 sleve; 06 sapatas; 08 pau de carga; 08 talhas de uma tonelada; 08 cintas; Toda cabeamento para ligação de todos os equipamentos 06- DOS GERADORES - 02 (dois) geradores trifásicos 250Kva/180 Kva, motor cumins 60 hertz a diesel, 550 amperes por fase, blindado, silencioso e estabilizado. 07- EXTINTORES DE INCÊNDIO: - A execução do sistema de segurança conforme projeto de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP0. 08- DO PAINEL DE LED E OUTDOOR - 02 painéis de led P3 3x2 para lateral do palco 09- GRADES DE CONTENÇÃO E GRID: - 80 (oitenta) peças de cerca modular de isolamento em estrutura em aço galvanizado, medindo 1.10 metros de altura em perfeito estado de uso e conservação para fechamento do palco; - 100 (metros) GRID Q30 DE ALUMÍNIO material: alumínio, FEELING.	
---	--



MUNICÍPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

10- DOS BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de 20 (vinte) BANHEIROS QUÍMICOS em bom estado de conservação, sendo 10 (dez) femininos e 10 (dez) masculinos, com serviço de manutenção e higienização 02 vezes ao dia com as seguintes características: medidas 1.15m de largura, 1.20m de profundidade e 2.30m de altura, contendo uma caixa de coleta de 200 litros, porta papel, tampa nos assentos do vaso, porta com sinalizador ocupado / livre, piso antiderrapante e o mesmo em ótimo estado e aspecto de conservação. - Locação de 02 (dois) Banheiros Químicos para portadores de deficiência em bom estado de conservação, com serviço de manutenção e higienização 02 vezes ao dia com as seguintes características: medidas 1.15m de largura, 1.20m de profundidade e 2.30m de altura, contendo uma caixa de coleta de 200 litros, porta papel, tampa nos assentos do vaso, porta com sinalizador ocupado / livre, piso antiderrapante e o mesmo em ótimo estado e aspecto de conservação. 11- DAS TENDAS - 01 (uma) tenda 5x5 com piso e fechamento total, com cobertura chapéu de bruxa, lona térmica nigthi-andi-day (não inflamável) em condições perfeitas de uso e segurança. - 01 (uma) tenda 4x4 com piso e fechamento baixo, com cobertura chapéu de bruxa, lona térmica nigthi-andi-day (não inflamável) em condições perfeitas de uso e segurança. - As tendas deverão estar em ótimo estado de conservação, ótima qualidade e de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes, qualidade e de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes. 12 - 20 SEGURANÇAS conforme necessidade do evento durante todos os dias. 13- 06 BRIGADISTAS com público estimado de 3.000 pessoas ao dia, sendo a capacidade conforme a determinação do corpo de bombeiro para os 04 (quatro) dias do evento. - Responsável pela instalação dos extintores e placas informativas e iluminação de emergência conforme exigências do corpo de bombeiros. 14- DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO: - Toda divulgação do evento será por conta da contratada, através de redes sociais, cartazes (lambe, lambe), panfletos, anúncios em rádios, televisão, veículos de som (moto e carro), mínimo 3 outdoor, etc, sendo que antes de divulgar qualquer arte, deverá ser passada para comissão organizadora; - Portal de Entrada do evento; - O layout da divulgação deverá ser apresentado à Prefeitura para análise e aprovação; - Serviços de chamada em rádio de grande reconhecimento na região com no mínimo 200 horas; - Serviços de carro de som, de no mínimo 30 horas. 15- LOCUTOR DE PALCO responsável por comandar o palco nos 03 (três) dias de evento 16- DA MANUTENÇÃO - Será exigida uma equipe que contenha pelo menos 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) engenheiro elétrico, para manutenção e segurança do evento. - É de responsabilidade da contratada a instalação elétrica das barracas e stands; - PLANTÃO DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ELETRICISTA NOS 03 (três) DIAS DO EVENTO. - O parque de diversões deve ter projeto prévio aprovado Juno ao CBMMG, por responsabilidade da contratada. - Fornecimento de 100 MT de lonas para backdrops e pórticos de entrada. 17- DA PIROTECNIA PARA ABERTURA 17ª PRATA EM DESTAQUE 2024 - 17 morteiros 2" efeito verde fusionmax; 17 morteiros 2" efeito fonte maravilhosa com rabo de pavão; 17 morteiros 2" efeito bouquet cores com trassante prata; 17 morteiros 2" efeitos diversos; 16 morteiros 2" efeito crackling c/ vaso cores diversas; 16 morteiros 2" efeito brilhante azul; 10 morteiros 2" efeitos - trassante, fonte, crossete e	
---	--



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

	folha seca; 03 morteiros 3" efeito fonte cores variadas; 03 morteiros 3" efeito trassante vermelho c/ laranja; 03 morteiros 3" efeito repuxo verde com vermelho; 01 torta em leque com 30 tubos efeito crossete prata; 01 torta especial zigzag efeito metralhadora prata impacto; 01 torta com 25 tubos efeito halley max; 05 morteiros 3" efeito trassante vermelho; 12 morteiros 2,5" efeitos variados; 12 morteiros 2,5" verde/azul com tronco; 25 morteiros 2,5" efeitos folha seca e estrela prateada; 06 morteiros 3" efeitos Brasília/chorão; 06 morteiros 3" efeito peixinho e kamuro; 12 morteiros 3" efeito tremulante - cintilante; 12 morteiros 3" efeitos verde/amarelo/azul/vermelho; morteiros 4" importados - china efeitos diversos; 06 morteiros 4" efeitos mosto/folha seca/intermitente; 06 ibner franca camargo, 69 - ce morteiros 4" efeitos diversos; 06 morteiros especiais 4" efeito rápido adiante; 03 morteiros 5" efeito véu de noiva; 03 morteiros 5" efeito cascata; 01 morteiros 5" efeito folha seca; 02 morteiros 6" efeito folha seca e estrela prateada; 02 morteiro 6" efeito barriga de aluguel; 01 morteiro 7" efeito folha seca; 01 morteiro 7" efeito concourt com tronco; 01 morteiro 7" efeito golden peony verde com tronco; 01 morteiro 7" efeito chorona ouro com tronco; 02 morteiro 8" cores variadas. A aquisição de fogos de artifício será para atender a abertura da 17ª PRATA EM DESTAQUE 2024 do Município de Lajinha.	
--	--	--

5.1. DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELO MUNICÍPIO - EXPLORAÇÃO DE ÁREAS DO EVENTO.

5.2. DA CONTRAPARTIDA REFERENTE À 17ª PRATA EM DESTAQUE 2024 do Município de Lajinha

- Exploração integral da praça de alimentação dentro do recinto da festa, garantida a exclusividade do proponente pelo fechamento integral da área, conforme descrição do item no tópico do objeto, no valor aproximado de R\$ **51.000**, podendo explorar no espaço a quantia de 34 barracas no valor de **1.500.00** cada, conforme projeto feito pela contratante.
- Exploração de espaço publicitário, no valor aproximado de R\$ **15.000,00**;
- Exploração do parque de diversões, no valor aproximado de R\$ **10.000,00** para instalação de brinquedos que serão cobrados ingressos pela contratada;

5.3 São condições gerais da exploração das áreas mencionadas:

- Na proposta de preços, o licitante deverá considerar a contrapartida do evento o valor **76.000.00** (setenta e cinco mil) que será **DESCONTADO** no valor devido a contratada, consistente no direito de exploração de áreas do evento, conforme especificações técnicas e valores indicados neste termo;
- O licitante deve incluir em sua proposta o nome do um DJ para apresentação nos intervalos entre os shows na troca de palco, além da contratação de **3 BANDAS REGIONAIS** para apresentação nos três dias de evento;
- Juntamente com a comissão do evento, elaborar as lonas dos backdrops e pórticos de entrada;
- É vedada a cobrança de ingresso para entrada na Festa;
- Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, tão somente o fornecimento de ambulância, estrutura de água e Limpeza no recinto da Festa;
- Fica a cargo da administração, fiscalizar a montagem das barracas de alimentação e bebidas de moradores em locais fora do recinto, respeitando a distância mínima de 300 metros do local do evento;
- É direito da CONTRATANTE, colocar no recinto de Festa propaganda e divulgação do Município;
- A contratante deverá executar a iluminação do parque de exposição e fornecer os pontos para retirada de energia necessária a contratada;



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

- i) Cabe a contratada elaborar o projeto para aprovação junto ao CBMMG e o engenheiro responsável pela aprovação do PET junto ao CBMMG para a obtenção do ACVB. É de responsabilidade da empresa contratada, repassar toda a documentação e ART's para o engenheiro indicado pela contratante.

5.4 A execução/exploração do serviço será feita de forma integral em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA** para a realização da **17ª PRATA EM DESTAQUE**, conforme datas previstas previamente, de acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de requisição e será realizada no Campo de Futebol da comunidade, localizado próximo à rua Francisco Justo Ribeiro com todas as despesas por conta da contratada.

5.5 Concluída a execução do serviço, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento e Festas, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme a Lei 14.133/2021, sendo o pagamento dividido em até 03 (três) parcelas a partir da execução.

5.6 A contratação se dá com supervisão da Secretaria de Cultura e Esporte e Turismo juntamente com a comissão organizadora do evento nomeada pela portaria 580/2024 de 05 de abril de 2024, conforme relacionados abaixo:

- a) Maria Luiza Azine Vitor - Secretaria municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Matrícula nº 064511.
- b) Anátalia Hubner Rodrigues - Matrícula nº 066615 e 066638.
- c) Márcio Hubner de Miranda - Matrícula nº 040045.
- d) Luiz Custódio de Barros Neto - Matrícula nº 064719.
- e) Lucas Eduardo de Souza Azine - Matrícula nº 066996.
- f) Neida Maria Mariano Soares - Matrícula nº 064725.

6. - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

6.6 O instrumento contratual que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7. - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

deste Termo de Referência.

- 8. - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).**

8.1 A descrição da solução como um todo encontra-se parcialmente descrita em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência, sendo complementada neste documento, a parte referente a descrição do ciclo de vida do objeto.

9. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

9.2 Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

10. - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.1 Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

10.2 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

10.2.1 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

10.3 - Da exigência de carta de solidariedade

10.3.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

10.4 - Subcontratação

10.4.1 NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.5 - Garantia da contratação

10.5.1 -Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1.1. O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Lajinha/MG.

11.1.2. Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

11.1.2.1. Os serviços serão prestados no endereço a ser definido pela Prefeitura.

11.1.2.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas promovendo sua substituição quando necessário.



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

12. - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1.- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3.- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4.- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Lajinha/MG, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6.- A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.7. - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.8. - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

13. - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

13.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.1.1.1. Não produza os resultados acordados;

13.1.1.2. Deixe de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.1.1.3. Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS APÓS A EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

14. - DO RECEBIMENTO

14.1. - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 DIAS dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

14.2. - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.1. - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

14.2.2. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3.- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 DIAS dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.3.1. - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2. - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

14.3.3. - **Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.**

14.3.4. - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.4. - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.5. - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.6. - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.7. - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

14.8.- O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

15. - LIQUIDAÇÃO

15.1. - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.2. - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, CNPJ nº 18.392.522/0001-41, situada a Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 "A", Bairro Centro.

15.2.1. - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3.- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.4.- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.5.- A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6.- Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.7.- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8.- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.9.- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16. - PRAZO DE PAGAMENTO

16.1.- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS APÓS A EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.2.- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

17. - FORMA DE PAGAMENTO

17.1.- O pagamento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas da seguinte forma:

- a) 1º (primeira) parcela: será efetuada 20% na assinatura do contrato.
- b) 2º (segunda) parcela: 30% no momento em que a estrutura estiver montada.
- c) 3º (terceira) parcela 50% após a realização do evento.



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

17.3.- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.4.- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4.1. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.4.2. - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. - REAJUSTE

18.1. - Os preços inicialmente contratados são fixos e não haverá reajustes.

19. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

19.1.1. - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item/lote**.

19.2. - Modo de disputa

19.2.1. - Modo de disputa - **Aberto**

19.3. - Exigências de habilitação

19.3.1. - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

19.4. - **Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

19.4.1. - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.4.2. - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

19.4.3. - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.4.4. - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

19.4.5. - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

19.4.6. - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

19.4.7. - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

19.5.- Habilitação fiscal, social e trabalhista

19.5.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

19.5.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

19.5.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.5.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.5.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.5.6. - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.5.7. - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.5.8. - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19.6.- Qualificação Econômico-Financeira

19.6.1. - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EMITIDA EM ATÉ 90 DIAS

19.7.- Qualificação Técnica

19.7.1. - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

- a) Prova de inscrição no CREA, CAU e/ou CFT da Empresa Licitante, para este tipo de prestação de serviços;
- b) Comprovante de registro no CREA, CAU e/ou CFT do profissional que responsabilizará pela prestação dos serviços;



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

- c) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a experiência na realização de evento para empresa pública ou privada;
- d) Atestado de Capacidade Técnica compatível com objeto descrito acerca do serviço a ser prestado.

19.8.- Vistoria

19.8.1. - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, não haverá necessidade de vistoria prévia.

20. - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. - O custo estimado da contratação é de R\$ 208.196,00 (duzentos e oito mil, cento e noventa e seis reais, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

21. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Lajinha/MG.

21.1.1. - por ser tratar de registro de preço a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento que o setor compra validara a pesquisa de preço.

22. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.2. - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23. -O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

23.1 - Tais aquisições e ou serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG.

23.2 Designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação:

23.2.1 - Gerente de contrato:

- a) GeliEber da Silva.
- b) Izabel Silva Freitas Alvim.
- c) Willian Douglas Vale Cândido.

23.2.2 Fiscal de contrato:



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

- a) Armanda Raquel de Freitas Silva.
- b) Karolayne Souza Rodrigues.
- c) Sammy Oliveira Souza Reis.



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

Razão Social: _____, CNPJ: _____ / -

Logradouro: _____, n.º _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____, Telefone: (____) _____ -

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

It em	Descr ição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
----------	---------------	-------	--------	---------------	---------------

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2024.

O(A) **Município de Lajinha/MG**, inscrito no CNPJ n.º 18.392.522/0001-41, com sede na Dr. Sidney Hubner França Camargo, n.º 69 "A" Bairro Centro, CEP 36.980-000, Lajinha/MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr.(a) João Rosendo Ambrósio de Medeiros, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2024**, **Processo Administrativo n.º 0006/2024**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada na(o) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS/EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

I t e m	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------------------	---------------	-------	-------	---------------	---------------

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____.

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Lajinha/MG por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Lajinha/MG na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Lajinha/MG (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Lajinha/MG procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Lajinha/MG e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Lajinha/MG procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Lajinha/MG atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Lajinha/MG (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciadora poder convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura, sede adm. do Município de Lajinha/MG, XX de XXXXXXX de 2024.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros- *Prefeito Municipal de Lajinha/MG.*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.- inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

T E S T E M U N H A S:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2024.

O(A) **Município de Lajinha/MG**, inscrito no CNPJ n° 18.392.522/0001-41, com sede na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n° 69 "A" Bairro Centro, CEP 36.980-000, Lajinha/MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) João Rosendo Ambrósio de Medeiros a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n° _____,

situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n° _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo n° 0006/2024 - Pregão Eletrônico n° 003/2024, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a____, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

I t e m	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------------------	---------------	-------	-------	---------------	---------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de____, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$**_, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1- O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no **Termo de Referência**;



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1- A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Lajinha/MG, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

de 2021.

9.1.16- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Lajinha/MG.

9.1.17- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1- As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1- O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.12 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1- O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3- Indenizações e multas.

13.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Lajinha/MG, para o exercício atual, na classificação abaixo:

_____ - _____

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1- Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Lajinha/MG, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2- O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

16.3- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Lajinha/MG divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1- Fica eleito o Foro da Comarca do município de Lajinha/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura, sede adm. do Município de Lajinha/MG, XX de XXXXXXX de 2024.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros- Prefeito Municipal de Lajinha/MG.

-C O N T R A T A N T E-

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.- inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

C O N T R A T A D O-(A)-

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(elaboração SMCETML 05/04/2024)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE	
Setor Demandante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
Unidade/Setor/Departamento: Cultura e Turismo	
Servidor responsável pela demanda: Maria Luiza Azine Vitor	
E-mail (institucional): cultura@lajinha.mg.gov.br	Telefone (institucional): (33) 3344-2796 / (33) 3344-2006 / (33) 3344-2423

1- Objeto:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de festas e locação de estrutura de show e atividades correlatas para todos os dias da 17ª PRATA EM DESTAQUE NO DISTRITO DO PRATA DE LAJINHA/MG, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

2- Descrição da necessidade:

2.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo é responsável, encontra-se incumbida de realizar contratações artísticas de músicos para a 17ª Prata em Destaque, bem como toda a estrutura que envolve o evento em questão.

A festa se dá em comemoração a elevação do povoado de Prata a categoria de Distrito de Prata, e é de grande importância não só para a cidade, mas como também para toda a região circo vizinha, que a cada edição se projeta ainda mais tomando proporções grandiosas. Não há dúvidas que a realização desse evento com show, se tornou tradição em meio às festividades da região.

As festas e essa em especial representa a garantia de lazer e animação, tendo shows musicais a nível nacional, regional e municipal, a todos os munícipes e visitantes. Além disso, manter a tradição dessas festas é fundamental para a valorização do município.

Em resumo, a festa conta com a apresentação de shows nacionais, regionais e municipal, tendo também praça de alimentação, que estará disponível durante todos os dias de festa. Em face de toda a exposição e dos motivos apresentados, solicitamos a contratação em tela para a realização dos eventos.

3- Requisitos da Contratação

3.1 A contratada deverá possuir todas as documentações exigidas pela lei 14.133 (qualificações técnicas, jurídicas, financeiras e fiscal)

3.2 A contratada também deverá comprovar o registro nos seguintes conselhos



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

- Divisão de Controle de Armas, munições e Explosivos

4- Levantamento de Mercado

4.1 Foram consultadas, através de sítio eletrônico, outras contratações correlatas ao objeto em tela, para buscar possíveis soluções. Também foram observados outros processos de contratação desse objeto que a própria administração Municipal realizou em anos anteriores.

5- Descrição da Solução como um todo

5.1 A solução consiste na contratação de uma empresa especializada na organização de eventos e festas, na qual a contratada deverá atender as expectativas da administração e atender os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e posteriormente no instrumento contratual.

6- Estimativa de Quantidade

LOTE	DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA EXIGIDA	UNIDADE/QUANT
	<u>ESTRUTURA EXIGIDA 17º PRATA EM DESTAQUE NO DISTRITO DO PRATA DELAJINHA -MG</u>	
01	1- DO PALCO LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS 14X12, PARA EVENTOS DE MEGA PORTE, com as características mínimas: Formato concha. Parte traseira toda fechada em formato concha com estrutura em alumínio e lona antichamas com tratamentos contra raios UV. Cobertura em formato de geospace de no mínimo 18m de largura e 9m de alumínio espacial, soldados em processo tig com elemento de edição. Capacidade de carga de 14 toneladas, no formato geospace composto por arcos e treliças para sustentação e fixação de sistema de iluminação com cobertura em lona MP 10320. Piso com medida aproximada de 20mx20m, altura de 2,20m, e construído em aço galvanizado e maderite naval de no mínimo 20mm de espessura, antiderrapante, pintada na cor preta em placas 4mx1m, fixado em quadros de estrutura metálica, equipado com corrimãos, escadas, guarda corpos m disponível em módulos de aproximadamente 9m em andaimes tubulares em aço galvanizado ou opcional em alumínio. Housemix medindo 4x3,50m em dois níveis o segundo nível com 2m de altura em relação ao solo. 02- 02 CAMARINS medindo 4x4, com coberturas independentes do palco, 02 asas de PA para qualquer tipo de caixa. O camarim deverá ser abastecido de acordo com as exigências das bandas. Segue em anexo os rider das bandas. 03- 08 CARREGADORES por dia para atender os rider e as demandas de palco. 04- DA SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - 24 caixas de som de alta de 1600 watts modelo Lyne, contendo (2 alto falantes de 12 de 400 watts e 02 drive de uma polegada) - 24 caixas de subgrave de 1600 watts contendo (2 alto falantes de 18) - 04 cxs de alta contendo (2 alto falantes de 12 de 400 watts e 02 drive de uma polegada) Para front fill - 04 caixas de som de alta de 1600 watts para (side), contendo (2 alto falantes de 12 de 400 watts e 01 drive de uma polegada) - 04 caixas de subgrave de 1600 watts para (side), contendo (2 alto falantes de 18) - 01 caixas de subgrave de 1600 watts para (bateria), contendo (2 alto falantes de 18) - 10 monitores de SM 400 - 01 mesa de som digital de 56 canais com 24 auxiliares para o PA	- 03 (três) dias de exploração



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

- 01 mesa de som digital de 56 canais e 24 auxiliares para o PALCO - 08 amplificadores para sub grave - 08 amplificadores para médio grave - 08 amplificadores para drive - 02 amplificadores para monitores - 01 amplificador de guitarra - 01 amplificador de contra baixo - 01 bateria acústica - 04 microfones sem fio - 20 microfones SM 58 - 20 microfones SM 57 - 10 microfones SM81 - 01 microfone BETA 91 - 02 microfones BETA 52 - 10 microfones 604 - 01 sistema de fone de 08 vias com fones e cabeamento - 01 notebook - 03 processadores de áudio - Cabeamento para ligar todo sistema e necessidades do evento. 05- DA ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - 50 par leds de 12w - 40 beans 09R - 24 stroob de led RGBW - 12 coob 300 w - 08 minibrutti LED 04 lâmpadas - 02 máquinas de fumaça - 30 MAC ALPHA -12 ELIPSO - 01 mesa de iluminação Comando wing + comandfeider e 2 monitores touchscreen - 01 sistema de AC (Main Power) contendo; 24 canais de dimer; 24 canais de AC Comreversora de 220v para 380v; 88 m de Q50; 60m de Q30; 08 sleve; 06 sapatas ; 08 pau de carga; 08 talhas de uma tonelada; 08 cintas; Toda cabeamento para ligação de todos os equipamentos 06- DOS GERADORES - 02 (dois) geradores trifásicos 250Kva/180 Kva, motor cumins 60 hertz a diesel, 550 amperes por fase, blindado, silencioso e estabilizado. 07- EXTINTORES DE INCÊNDIO: - A execução do sistema de segurança conforme projeto de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP0. 08- DO PAINEL DE LED E OUTDOOR - 02 painéis de led P3 3x2 para lateral do palco 09- GRADES DE CONTENÇÃO E GRID: - 80 (oitenta) peças de cerca modular de isolamento em estrutura em aço galvanizado, medindo 1.10 metros de altura em perfeito estado de uso e conservação para fechamento do palco; - 100 (metros) GRID Q30 DE ALUMÍNIO material: alumínio, FEELING. 10- DOS BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de 20 (vinte)BANHEIROS QUÍMICOS em bom estado de conservação, sendo 10 (dez) femininos e 10 (dez) masculinos, com serviço de manutenção e higienização 02 vezes ao dia com as seguintes características: medidas 1.15m de largura, 1.20m de profundidade e 2.30m de altura, contendo uma caixa de coleta de 200 litros, porta papel, tampa nos assentos do vaso, porta com sinalizador ocupado / livre, piso antiderrapante e o mesmo em ótimo estado e aspecto de conservação. - Locação de 02 (dois) Banheiros Químicos para portadores de deficiência em bom estado de conservação, com serviço de manutenção e higienização 02 vezes ao dia com as seguintes características: medidas 1.15m de largura, 1.20m de profundidade	
---	--



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

e 2.30m de altura, contendo uma caixa de coleta de 200 litros, porta papel, tampa nos assentos do vaso, porta com sinalizador ocupado / livre, piso antiderrapante e o mesmo em ótimo estado e aspecto de conservação. 11- DAS TENDAS - 01 (uma) tenda 5x5 com piso e fechamento total, com cobertura chapéu de bruxa, lona térmica nighthi-andi-day (não inflamável) em condições perfeitas de uso e segurança. - 01 (uma) tenda 4x4 com piso e fechamento baixo, com cobertura chapéu de bruxa, lona térmica nighthi-andi-day (não inflamável) em condições perfeitas de uso e segurança. - As tendas deverão estar em ótimo estado de conservação, ótima qualidade e de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes, qualidade e de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes. 12- 20 SEGURANÇAS conforme necessidade do evento durante todos os dias. 13- 06 BRIGADISTAS com público estimado de 3.000 pessoas ao dia, sendo a capacidade conforme a determinação do corpo de bombeiro para os 04 (quatro) dias do evento. - Responsável pela instalação dos extintores e placas informativas e iluminação de emergência conforme exigências do corpo de bombeiros. 14- DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO: - Toda divulgação do evento será por conta da contratada, através de redes sociais, cartazes (lambe, lambe), panfletos, anúncios em rádios, televisão, veículos de som (moto e carro), mínimo 3 outdoor, etc, sendo que antes de divulgar qualquer arte, deverá ser passada para comissão organizadora; - Portal de Entrada do evento; - O layout da divulgação deverá ser apresentado à Prefeitura para análise e aprovação; - Serviços de chamada em rádio de grande reconhecimento na região com no mínimo 200 horas; - Serviços de carro de som, de no mínimo 30 horas. 15- LOCUTOR DE PALCO responsável por comandar o palco nos 03 (três) dias de evento. 16- DA MANUTENÇÃO - Será exigido um LOCUTOR DE PALCO responsável por comandar o palco nos 03 (três) dias de evento. . - É de responsabilidade da contratada a instalação elétrica das barracas e stands; 17- PLANTÃO DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ELETRICISTA NOS 03 (três) DIAS DO EVENTO. - O parque de diversões deve ter projeto prévio aprovado Juno ao CBMMG, por responsabilidade da contratada. - Fornecimento de 100 MT de lonas para backdrops e pórticos de entrada. 18- DA PIROTECNIA PARA ABERTURA 17ª PRATA EM DESTAQUE 2024 - 17 morteiros 2" efeito verde fusionmax; 17 morteiros 2" efeito fonte maravilhosa com rabo de pavão; 17 morteiros 2" efeito bouquet cores com trassante prata; 17 morteiros 2" efeitos diversos; 16 morteiros 2" efeito crackling c/ vaso cores diversas; 16 morteiros 2" efeito brilhante azul; 10 morteiros 2" efeitos - trassante, fonte, crossete e folha seca; 03 morteiros 3" efeito fonte cores variadas; 03 morteiros 3" efeito trassante vermelho c/ laranja; 03 morteiros 3" efeito repuxo verde com vermelho; 01 torta em leque com 30 tubos efeito crossete prata; 01 torta especial zigzag efeito metralhadora prataimpacto; 01 torta com 25 tubos efeito halleymax; 05	
--	--



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

	morteiros 3" efeito trassante vermelho; 12morteiros 2,5" efeitos variados; 12 morteiros 2,5" verde/azul com tronco; 25 morteiros 2,5" efeitos folha seca e estrela prateada; 06 morteiros 3" efeitos brasilia/chorão; 06 morteiros 3" efeito peixinho e kamurro; 12 morteiros 3" efeito tremulante - cintilante; 12 morteiros 3" efeitos verde/amarelo/azul/vermelho; morteiros 4"importados - china efeitos diversos; 06 morteiros 4" efeitos mosto/folha seca/intermitente; 06ibner franca camargo, 69 - ce morteiros 4" efeitos diversos; 06 morteiros especiais 4" efeito rápido adiante; 03 morteiros 5"efeito véu de noiva; 03 morteiros 5" efeito cascata; 01 morteiros 5" efeito folha seca; 02morteiros 6" efeito folha seca e estrela prateada;02 morteiro 6" efeito barriga de aluguel; 01morteiro 7" efeito folha seca; 01 morteiro 7" efeito concourt com tronco; 01 morteiro 7" efeito goldenpeony verde com tronco; 01morteiro 7" efeito chorona ouro com tronco; 02morteiro 8" cores variadas. A aquisição de fogos de artifício será para atender a abertura da 17ª PRATA EM DESTAQUE 2024 do Município de Lajinha.	
--	---	--

7- Estimativa de Valores

A estimativa de preço foi baseada em contratações semelhantes de municípios, e está anexada em documento no fim do estudo técnico.

8- Parcelamento ou não da Solução

A Solução não poderá ser parcelado, isso se deve a necessidade de total harmonia entre os equipamentos e matérias que compõe as estruturas do Show e atividades correlatas, Além disso, é economicamente viável realizar a contratação de modo global, uma vez que a execução depende de características técnicas na qual, se fosse executado por várias empresas, a possibilidade de erros seria eminente

9- Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1 Não há necessidade de contratações correlatas ao objeto em tela.

10- Providencias a serem tomadas

10.1 A administração executará a manutenção de todo o espaço da festa, bem como todos os reparos que forem necessários para receber a estrutura em tela.

11- Impactos Ambientais

11.1 Para evitar possíveis danos ao meio ambiente, a administração exigirá da contratada a comprovação de registro nos órgãos competentes, como por exemplo no IDAF e na CRMV, bem como o registro no DAME.

12- Viabilidade e Razoabilidade da Contratação

12.1 Ante o exposto, esta equipe/ comissão de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.